



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 30 de junho de 2021 OEP/319/2021

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção a Indicação de nº 479/2021, de autoria da Vereadora Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente.

Rogério Jemos Valverde Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor Jorge Emanoel Cardoso Rocha Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro Bebedouro-SP.



Secretaria Municipal de Educação

Bebedouro, 28 de junho de 2021.

OFÍCIO Nº 411/2021

LDB prevê:

ASSUNTO: RESPOSTA A INDICAÇÃO Nº 479/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB vem por intermédio deste, em resposta a Indicação Nº 479/2021 da Câmara Municipal de Bebedouro na qual solicita a construção de um parque inclusivo para crianças com deficiência, de no mínimo 6 brinquedos, em local centralizado de livre acesso para a população, prestar os seguintes esclarecimentos:

A SEMEB não possui recursos disponíveis para a construção de parques ou brinquedos para crianças em locais públicos, uma vez que os recursos destinados à educação só podem ser empregados em financiamento de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público ficando vedado o emprego dos mesmos em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos não necessários ao ensino ou em programas da área de Assistência Social.

O art. 71 da Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação-

Art. 71 Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: (gn)

(...)

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médicoodontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; (gn)

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;





Secretaria Municipal de Educação

Portanto, com base na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, a SEMEB está impossibilitada de atender a Indicação da nobre vereadora.

Atenciosamente,

PROF. DR. HÉZIO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA Secretario Minicipal de Educação

**B**G. 29.468.278-8

Exmo. Sr. Lucas Seren DD. Prefeito Municipal de Bebedouro BEBEDOURO - SP.